



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Revoga da alínea “b”, inciso II, do art. 13 e a inclusão do inciso XIII no art. 15 da Portaria AD nº 364/2015, de 28 de agosto de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão CD-197/2017, que aprova a realocação de atribuição acerca da administração de estagiários e menores aprendizes descrita no normativo de estrutura organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea “b”, inciso II, do art. 13 e a incluir o inciso XIII no art. 15 da Portaria AD nº 364/2015, de 28 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 15. O Setor de Desenvolvimento de Pessoas possui as seguintes atribuições:
(...)*

XIII – organizar, controlar e executar as atividades relativas a administração de estagiários e menores aprendizes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2017

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

